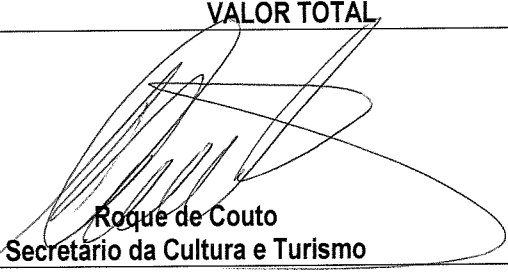
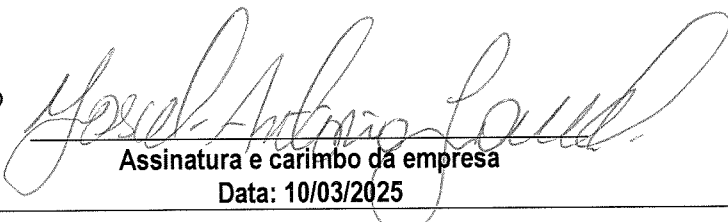




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA Fone: 54.3364.5924 - E-mail: cultura@rondaalta.rs.gov.br		PEDIDO DE COTAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	
FORNECEDOR: JOSCELI ANTONIO GROSSELLI		CNPJ: 23016102/0001-09	
ENDEREÇO: RUA LUIZ FERNANDO DIDOMÊNICO, 122 – RONDA ALTA - RS		FONE: 9 9965.2902 E-MAIL:	
COTAÇÃO DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE VIOLÃO			
EMPRESA:			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HORA	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa e/ou profissional para ministrar aulas de VIOLÃO – 10 HORAS SEMANAIS	75,00	3.000,00
VALOR TOTAL			3.000,00
 Roque de Couto Secretário da Cultura e Turismo			
RECEBIDO EM 10/03/2025  Assinatura e carimbo da empresa Data: 10/03/2025			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA Fone: 54.3364.5924 - E-mail: cultura@rondaalta.rs.gov.br		PEDIDO DE COTAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	
FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA		CNPJ: 17671825/0001-30	
ENDEREÇO: RS 404 - KM 01, Nº 810 - SARANDI - RS		FONE: 54-999944407 E-MAIL:	
COTAÇÃO DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE VIOLÃO			
EMPRESA:			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HORA	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa e/ou profissional para ministrar aulas de VIOLÃO - 10 HORAS SEMANAIS	95,00	3.800,00
VALOR TOTAL			
 Roque de Couto Secretário da Cultura e Turismo			
Luiz Fernando de Oliveira CNPJ 17.671.825/0001-30 Rod. RS 404 - Km 1 - Sarandi-RS (54) 99994-4407			
RECEBIDO EM 19/03/2025		 Assinatura e carimbo da empresa Data: 10/03/2025	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA Fone: 54.3364.5924 - E-mail: cultura@rondaalta.rs.gov.br		PEDIDO DE COTAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	
FORNECEDOR: JKBass Music		CNPJ: 41729577/0001-16	
ENDEREÇO: Avenida Brasil Leste 936 – PASSO FUNDO - RS		FONE: 54996521341 E-MAIL: jkbassplayer25@gmail.com	
COTAÇÃO DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE VIOLÃO			
EMPRESA:			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HORA	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa e/ou profissional para ministrar aulas de VIOLÃO – 10 HORAS SEMANAIS	100,00	4.000,00
VALOR TOTAL			
 Rogério de Couto Secretário da Cultura e Turismo			
RECEBIDO EM 11/03/2025			
 Assinatura e carimbo da empresa Data: 10/03/2025			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

DECLARAÇÃO REFERENTE A REALIZAÇÃO DA PESQUISAS DE PREÇOS

Eu, **Roque Arlene de Couto**, Secretário Municipal de Cultura, sou responsável pela realização da pesquisa de preços para a Contratação de empresa com profissional capacitado e qualificado para realização de aulas de **VIOLÃO** com carga horária de 10 horas semanais no Município de Ronda Alta – RS e declaro que recebi duas cotações pelo e-mail e a outra fui presencialmente até a empresa. As empresas foram **JK BASS MUSIC** inscrito no CNPJ nº 417295577000116, **JOSCELI ANTÔNIO GROSSELI**, inscrito no CNPJ nº 230161020001-09 e **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 1767182510001-30, entre os dias 10/03/2025 a 19/03/2025, realizei a pesquisa para a obtenção de valores para o objeto descrito acima. Após análise dos valores ofertados, obteve-se o menor valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) por hora, ofertado pela empresa **JOSCELI ANTONIO GROSSELI**.

Ainda, foram realizadas consultas no licitacon de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado que o valor ofertado está dentro do valor praticado no mercado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ronda Alta, 19 de março de 2025.


Roque Arlene de Couto
Secretário Municipal de Cultura

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2025

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE TAPERA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 87.613.493.0001-13, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 965, Bairro Progresso, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Henrich Filho**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 213.839.280-53 e RG nº 8001667172, residente e domiciliado na cidade de Tapera/RS, de ora em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **LEONARDO MATIAS DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.410.482/0001-53, com endereço na Rua Giocondo Zanette, nº 137, Bairro Centro, na cidade de Tapera/RS, por seu representante legal, Sr. **Leonardo Matias de Oliveira**, CPF nº 039.486.510-35, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, conforme **Chamamento Público / Credenciamento nº 003/2025, Processo Licitatório nº 690/2025**, e tudo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto coordenar projeto de Violão para Iniciantes, constantes do Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será até **31/12/2025**, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O **MUNICÍPIO CREDENCIANTE** pagará a empresa **CREDENCIADA** o valor de **R\$ 125,88** por hora de trabalho, conforme **Requisição nº 716/2025**. De acordo com a previsão de **42,8 horas** até o fim do contrato, poderá ser pago o valor total de **R\$ 5.387,66**, desde que todas as horas previstas sejam efetivamente trabalhadas. Este controle das horas deverá ser realizado pela respectiva Secretaria e Fiscal do Contrato. O pagamento será efetuado em até 10 dias da apresentação da Nota Fiscal, após a realização do serviço.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
2620	0605	71	339039050000	1500	Recursos não Vinculados de Impostos - CULTURA

3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.

4.2. O **CREDENCIADO** deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

4.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

4.4. É vedado:

a) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CREDENCIANTE** no quadro social ou de empregados da **CREDENCIADO**, sob pena de rescisão deste termo;
Ou

b) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo **CREDENCIADO** no Município **CREDENCIANTE**, sob pena de rescisão deste termo.

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O **CREDENCIANTE** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal não excluindo ou restringindo a responsabilidade do **CREDENCIADO** a prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do **CREDENCIADO** com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo **CREDENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município **CREDENCIANTE** para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tapera/RS, 25 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TAPERA
Osvaldo Henrich Filho

LEONARDO MATIAS DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato: Joel do Nascimento

Testemunhas:

.....